

REGULAMENTO DA “CLUBE LATAM PASS - ASSINE O CLUBE DE 13 A 19 DE JANEIRO-2025 E GANHE PONTOS EXTRAS EM 03 MESES”

1. Campanha

1.1. A “CLUBE LATAM PASS - ASSINE O CLUBE DE 13 A 19 DE JANEIRO-2025 E GANHE PONTOS EXTRAS EM 03 MESES”, doravante simplesmente “Ação”, será realizada TAM Linhas Aéreas S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.012.862/0001-60, doravante simplesmente “LATAM Airlines” denominada “Promotora”, por meio de diversas Campanhas, cujos prazos, condições e demais detalhes seguem neste Regulamento.

2. Clientes

2.1. A participação nesta Campanha será voluntária e gratuita, disponíveis aos clientes maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em território nacional, que sejam **novos assinantes do Clube LATAM Pass, ou seja, não realizaram assinatura do Clube LATAM Pass nos últimos 180 dias (“Clube”)**, que cumprirem com o regulamento disponibilizado em https://latampass.latam.com/pt_br/regulamento-clubes, e observarem as regras do presente Regulamento (“Clientes” ou “Participantes”).

3. Mecânicas das Campanhas

Esta Ação será dividida em 02 (duas) Campanhas, conforme detalhadas abaixo, as quais não podem ser cumulativas entre si e/ou com outras Campanhas realizadas pela Promotora.

A Promotora desde já esclarece que os Pontos concedidos nesta Ação são categorizados como Pontos Extras, não possuindo características de Pontos Qualificáveis para alteração de categorias. Para mais detalhes sobre Pontos Qualificáveis acesse: https://latampass.latam.com/pt_br/.

3.1. **Até 20 mil Pontos Extras: Condição de Campanha válida para novas assinaturas Clube LATAM Pass que sejam titulares ativos do cartão de crédito LATAM Pass Itaú**, que realizarem a assinatura do Clube entre o dia **13 de janeiro de 2025** das 10:00 horas da manhã até **19 de janeiro de 2025** às 23:59 pelo horário de Brasília (“Período da Campanha”) e que contratarem um dos seguintes Planos no momento da assinatura do Clube: Base, Turbo, Acelere, Mais ou Embarque.

3.1.1 Nesta Condição de Campanha, os Clientes poderão ganhar até **20 mil** Pontos Extras sobre os pontos não qualificáveis concedidos em decorrência da adesão ao Clube, a depender da categoria de seu Plano no Clube LATAM Pass. Os Pontos Extras serão calculados a partir de uma porcentagem mensal calculada sobre os Pontos não qualificáveis de adesão ao Clube recebidos no respectivo mês, conforme tabela abaixo.

3.1.2 Os Pontos Extras são calculados sobre os Pontos não qualificáveis concedidos em decorrência da adesão ao Clube, logo, a bonificação total final dependerá da categoria do Plano contratado, por exemplo: O Cliente assina o Clube LATAM Pass, Plano Base e a cada mês em decorrência da sua permanência no Clube será creditado 1.000 (mil) Pontos em sua carteira LATAM Pass, a porcentagem será calculada sobre os 1.000 (mil) Pontos concedidos naquele referido mês.

3.1.2.1 Os Pontos Extras serão creditados no decorrer de **03 (três) meses**, a cada mês de assinatura será utilizada uma porcentagem específica para o cálculo de Pontos Extras, conforme demonstrado na tabela abaixo que especifica o valor dos Pontos referentes a adesão ao Plano escolhido e a porcentagem que será utilizada em cada mês:

LATAM PASS ITAÚ		BASE	BASE+MAIS	BASE+EMBARQUE	BASE+ACELERE	BASE+TURBO
MÊS 1	PONTOS MENSAL	1.000	2.200	1.000	5.500	11.500
	PONTOS BÔNUS	50%	50%	50%	50%	50%
	TOTAL MÊS	1.500	3.300	1.500	8.250	17.250
MÊS 2	PONTOS MENSAL	1.000	2.200	1.000	5.500	11.500
	PONTOS BÔNUS	50%	50%	50%	50%	50%
	TOTAL MÊS	1.500	3.300	1.500	8.250	17.250
MÊS 3	PONTOS MENSAL	1.000	2.200	1.000	5.500	11.500
	PONTOS BÔNUS	75%	75%	75%	75%	75%
	TOTAL MÊS	1.750	3.850	1.750	9.625	20.125
ACÚMULO AO FINAL DA PROMOÇÃO		4.750	10.450	4.750	26.125	54.625
TOTAL BÔNUS AO FINAL DA PROMOÇÃO		1.750	3.850	1.750	9.625	20.125

3.1.2 Deste modo, para que seja adquirido a totalidade de Pontos Extras do respectivo Plano, os Clientes deverão permanecer ativos e adimplentes no Clube LATAM Pass durante **03 (três) meses**. Caso o Cliente rescinda a assinatura do Clube antes desse prazo receberá apenas a porcentagem de Pontos Extras equivalente ao mês de desistência, de maneira proporcional, caso referido mês tenha sido adimplido.

3.1.3 O primeiro creditamento de Pontos Extras será realizado na conta LATAM Pass do Cliente em até 15 (quinze) dias, a contar da data do encerramento da Campanha, bem como nos meses seguintes os Pontos Extras serão creditados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao mês adimplido. Para que seja feito o creditamento, os Clientes Participantes devem estar adimplentes, também, junto ao cartão LATAM Pass Itaú.

3.2. **Até 15 mil Pontos Extras: Condição de Campanha válida para novas assinaturas do Clube LATAM Pass** que realizarem a assinatura do Clube entre **13 de janeiro de 2025** das 10:00 horas da manhã até **19 de janeiro de 2025** às 23:59 pelo horário de Brasília (“Período da Campanha”) e que contratarem um dos seguintes Planos no momento da assinatura do Clube: Base, Turbo, Acelere, Mais ou Embarque.

3.2.1 Nesta Condição de Campanha, os Clientes poderão ganhar até **15 mil** Pontos Extras sobre os pontos não qualificáveis concedidos em decorrência da adesão ao Clube, a depender da categoria de seu Plano no Clube LATAM Pass. Os Pontos Extras serão calculados a partir de uma porcentagem mensal calculada sobre os Pontos não qualificáveis de adesão ao Clube recebidos no respectivo mês, conforme tabela abaixo.

3.2.2 Os Pontos Extras são calculados sobre os Pontos não qualificáveis concedidos em decorrência da adesão ao Clube, logo, a bonificação total final dependerá da categoria do Plano contratado, por exemplo: O Cliente assina o Clube LATAM Pass, Plano Base e a cada mês em decorrência da sua permanência no Clube será creditado 1.000 (mil) Pontos em sua carteira LATAM Pass, a porcentagem será calculada sobre os 1.000 (mil) Pontos concedidos naquele referido mês.

3.2.2.1 Os Pontos Extras serão creditados no decorrer de **03 (três) meses**, a cada mês de assinatura será utilizada uma porcentagem específica para o cálculo de Pontos Extras, conforme

demonstrado na tabela abaixo que especifica o valor dos Pontos referentes a adesão ao Plano escolhido e a porcentagem que será utilizada em cada mês:

LATAM PASS		BASE	BASE+MAIS	BASE+EMBARQUE	BASE+ACELERE	BASE+TURBO
MÊS 1	PONTOS MENSAL	1.000	2.000	1.000	5.000	10.000
	PONTOS BÔNUS	50%	50%	50%	50%	50%
	TOTAL MÊS	1.500	3.000	1.500	7.500	15.000
MÊS 2	PONTOS MENSAL	1.000	2.000	1.000	5.000	10.000
	PONTOS BÔNUS	50%	50%	50%	50%	50%
	TOTAL MÊS	1.500	3.000	1.500	7.500	15.000
MÊS 3	PONTOS MENSAL	1.000	2.000	1.000	5.000	10.000
	PONTOS BÔNUS	50%	50%	50%	50%	50%
	TOTAL MÊS	1.500	3.000	1.500	7.500	15.000
ACÚMULO AO FINAL DA PROMOÇÃO		4.500	9.000	4.500	22.500	45.000
TOTAL BÔNUS AO FINAL DA PROMOÇÃO		1.500	3.000	1.500	7.500	15.000

3.2.3 Deste modo, para que seja adquirido a totalidade de Pontos Extras do respectivo Plano, os Clientes deverão permanecer ativos e adimplentes no Clube LATAM Pass durante **03 (três) meses**. Caso o Cliente rescinda a assinatura do Clube antes desse prazo receberá apenas a porcentagem de Pontos Extras equivalente ao do mês de desistência, de maneira proporcional, caso referido mês tenha sido adimplido.

3.2.4 O primeiro creditamento de Pontos Extras será realizado na conta LATAM Pass do Cliente em até 15 (quinze) dias, a contar da data do encerramento da Campanha, bem como nos meses seguintes os Pontos Extras serão creditados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao mês adimplido. Em caso de inadimplemento deste regulamento ou de qualquer condição da Campanha a bonificação não será creditada na conta do Cliente.

3.3. A Promotora não será responsável por eventual erro ou inconsistência no momento do cadastro na Campanha.

3.3.1. Fica previamente estabelecido que o Cliente é o único responsável pelas informações fornecidas no seu cadastro. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas implicará na desclassificação do participante, **a qualquer momento**. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

3.4. Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a empresa Promotora não se responsabilizará por qualquer cadastro que porventura não seja concluído pelo Cliente por problemas de conexão, servidor, linhas telefônicas, provedores de acesso, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

3.5. Esta Campanha não implicará em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada, independente de qualquer modalidade de sorte e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou serviço, ou pagamento adicional por parte dos Clientes, não estando sujeita a qualquer tipo de

autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

4. Disposições gerais

4.1. No ato do cadastro na Campanha os Clientes deverão declarar que leram e concordaram com o regulamento desta Campanha.

4.2. A Promotora não será responsável por falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail. A Promotora recomenda que o Cliente efetue a impressão/guarda da tela de confirmação de sua participação na Campanha.

4.3. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições dos Pontos, será **anulada a operação** realizada por tais meios, assim como todas as operações realizadas pelo Cliente no período da Campanha, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

4.4. A Promotora se reserva o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar a Campanha, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.

4.5. A participação nesta Campanha não gerará ao Cliente e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.
